



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Contrato nº. 127/2021

O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Rui Barbosa, nº. 420, nesta cidade de Riachão das Neves-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Jk nº 110, nesta cidade de Riachão das Neves(BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Identidade nº. 0655529896-SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal e de outro lado, como Contratado **Ian Breno de Oliveira da Fonseca**, pessoa física, portador do CPF 073.063.285-73, Identidade 2134805811-BA, Área de Atuação- **MUSICA**, domiciliado na Rua Travessa Novo Horizonte, s/nº, Centro, neste município de Riachão das Neves(BA), CEP 47.970.000, aqui denominado Contratado, com base na licitação da Chamada Pública nº. 01/2021, originado do Processo Administrativo nº. 61/2021, conforme da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 28/2020, de 11 de setembro de 2000, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato nº 127/2021, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), tendo como objeto contratação para apresentações artísticas, para compor a grade de apresentações da programação Riachão das Neves live – Conforme a Lei Aldir Blanc, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO – Constitui o objeto do presente apresentações artísticas, para compor a grade de apresentações da programação do projeto Riachão das Neves live – Conforme a Lei Aldir Blanc, especificado abaixo:

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS	DIA	HORÁRIO	LOCAL	VALOR TOTAL
Apresentação musical com artista local tendo duração mínima de quinze minutos, com no máximo 03 integrantes e cachê individual de R\$: 350,00 por integrante. Participação de 02 (dois) integrantes.	25/09/2021	30 min.	Chácara 3 irmãos Estrada da Barriguda	R\$ 700,00

1

Cláusula Segunda – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**- ÓRGÃOS:**

02.06.000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

**-PROJETO/ATIVIDADE:**

2108 – APOIO A CULTURA – LEI N. 14.017 – ALDIR BLANC

**-ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**-FONTES DE RECURSOS:**

100-Rec. Cultura – Lei 14.017 – Aldir Blanc

Cláusula Terceira – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** Os valores da prestação de serviço objeto deste contrato será de R\$ 700,00 (setecentos reais), de acordo com o definido no Edital nº. 01/2021- CP - Credenciamento de Serviços Artísticos para o "RIACHÃO DAS NEVES LIVE - LEI ALDIR BLANC".

**4.2.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota de serviço pela pessoa física ou da nota fiscal pela pessoa jurídica, sendo descontados os encargos que estiverem dentro da margem de recolhimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

4.3. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO – O presente Contrato terá vigência até o cumprimento do objeto, iniciando na data da assinatura até 31 de dezembro de 2021, ou até que todo serviço licitado seja totalmente entregue, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Clausula Quinta - DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO - A fiscalização da execução dos serviços relacionados a este instrumento contratual ficará a cargo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc ou pelo sr Ronilson Jose Martins de Almeida, fiscal de contratos, conforme portaria 037/2021, fiscal designado pelo CONTRATANTE, Decreto nº 29/2020 de 14 de setembro de 2020.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES -

**6.1.** A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b) efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- c) supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação;
- d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;
- e) fornecer local, equipamentos e serviços necessários para a contratada realizar sua apresentação (prestar o serviço).
- f) comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

**6.2.** O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e Prefeitura de Riachão das Neves para a observância das determinações da contratação;
- b) promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra, por parte da Prefeitura;
- c) comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- d) zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- e) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com a Prefeitura;
- f) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- g) acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela prefeitura;
- h) responsabilizar-se pela emissão de nota de serviço para o recebimento junto à Prefeitura;
- i) apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- j) A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução;
- k) divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem como colocar a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Prefeitura;
- l) não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;
- m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2

Cláusula Sétima– DAS ALTERAÇÕES -

7.1. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, vedada à modificação do objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

7.2. A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## Cláusula Oitava – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

8.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 92 e 96 da Lei nº. 8.666/93, com as coninações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

• Advertência escrita;

• Multa, nos seguintes percentuais:

I - Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, sem justificativa à Prefeitura, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) minutos de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

• Tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;

• Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

• Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicarem em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;

• Ficará suspenso temporariamente de participação de eventos da Prefeitura e impedido de contratar com a prefeitura, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

8.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

8.3. Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela prefeitura ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.

## Cláusula Nona – DA RESCISÃO -

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei nº. 8.666/93;

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

9.3. A rescisão do contrato implica no descredenciamento do CONTRATADO, o que poderá ocorrer ainda, quando:

a) comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

b) parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

9.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do §2º do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;

9.5. O CONTRATADO poderá resilir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese e em que será procedido ao seu descredenciamento.

Cláusula Décima – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves - Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

3




**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

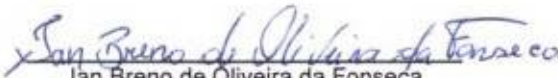
**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

Cláusula Décima Primeira – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela prefeitura, na imprensa oficial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Riachão das Neves (BA), 15 de setembro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES – (BA)  
Miguel Crisostomo Borges Neto  
Prefeito Municipal

  
Ian Breno de Oliveira da Fonseca  
Contratado

Testemunhas:

1)   
CPF 029.311.945.44  
Identidade 13.86716-52

2)   
CPF 376.58.5815-34  
Identidade 70/590 34 DP

4

## **Extratos de Contratos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021

### EXTRATO DOS CONTRATOS

Objeto: Contratação para apresentações artísticas, para compor a grade de apresentações da programação Riachão das Neves live – Conforme a Lei Aldir Blanc; Vigência dos Contratos: 15 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021; Fonte de Recursos: 100-Rec. Cultura – Lei 14.017 – Aldir Blanc; Data dos Contratos: 15 de setembro de 2021; Valor total: R\$ 20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais); Assinam: Miguel Crisóstomo Borges Neto pelo município e cada Artista citado abaixo pelo contratado:

Contrato nº. 112/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Sirlene Soane Ribeiro Lopes de Jesus, (“SIRLENE SOANE”), CPF 043.099.085-51 e Identidade 14.077.205-70-BA; Valores e Formas de Pagamento: R\$ 1.050,00 (um mil, e cinquenta reais), o pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota de serviço;

Contrato nº. 113/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Maria Marcia Lima dos Santos; CPF 057.759.885-66, Identidade 16.179.676-10-BA, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 1.050,00 (um mil, e cinquenta reais), o pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota de serviço;

Contrato nº. 114/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Sarah Agatha Doerner dos Santos CPF 117.242.235-42, Identidade 15.701.847-73-BA, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 700,00 (setecentos reais), o pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota de serviço;

Contrato nº. 115/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Cleitio Silva dos Santos CPF 055.128.195-30, Identidade 09.846.460.43-BA, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota de serviço;

Contrato nº. 116/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Natan Alves dos Santos Silva, (“NATAN O BOYZINHO DO FORRÓ”), CPF 056.650.125-21, Identidade 16.161.741-70-BA, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 1.400,00 (um mil, e quatrocentos reais), o pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota de serviço;

Contrato nº. 117/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Raimundo Rangel da Silva Filho, (“RANGEL NA PEGADA”), CPF 032.817.985-00, Identidade 032.817.985-00-BA, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 700,00 (setecentos reais), o pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota de serviço;

Contrato nº. 118/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Domil da Conceição Lemos, (“DIEGO MARKS”), CPF 949.656.685-53, Identidade 09496742-30-BA, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 2.100,00 (dois mil, e cem reais), o pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota de serviço;

Contrato nº. 119/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Nadja Mirele L. de Aguiar, CPF 027.589.195-08, Identidade 14022487-41-BA, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), o pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota de serviço;

Contrato nº. 120/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Felipe Carvalho da Conceição, (“FELIPE OSTENTAÇÃO”), CPF 865.489.395-81, Identidade 23.640.517-97-BA, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 2.100,00 (dois mil, e cem reais), o pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota de serviço;

Contrato nº. 121/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Gildário Martins dos Santos, (“THIAGO MARTINS E BANDA”), CPF 058.217.765-03 e Identidade 10.134.409-00-BA; Valores e Formas de Pagamento: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), o pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota de serviço;

Contrato nº. 122/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Uériques dos Santos Rodrigues, CPF 026.973.995-50, Identidade 12.976.372-16-BA, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota de serviço;

Contrato nº. 123/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Elias Gonçalves da Fonseca Forte, pessoa física, portador do CPF 012.483.375-65, Identidade 13006460-65-BA, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota de serviço;

Contrato nº. 124/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Darlan Francisco Dias, (“DARLAN DIAS TECLADO”), CPF 860.601.055-30, Identidade 09.846.652-69-BA; Valores e Formas de Pagamento: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota de serviço;

Contrato nº. 126/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Thiago Rocha da Silva, (“THIAGO SILVA”), CPF 075.899.105-38, Identidade 21261114-31-BA, Valores e Formas de Pagamento: R\$

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GSK4WLIUPYSSZK2MKYBHAA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

350,00 (trezentos e cinquenta reais), o pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota de serviço;

Contrato nº. 127/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Ian Breno de Oliveira da Fonseca, CPF 073.063.285-73, Identidade 2134805811-BA, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 700,00 (setecentos reais), o pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota de serviço;

Contrato nº. 128/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Jose Pais Bandeira, ("FRANK BRASIL"), CPF 032.074.185-03, Identidade 14.108.992-09-BA; Valores e Formas de Pagamento: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota de serviço;

Contrato nº. 129/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Geovacir Santos da Silva, CPF 013.643.701-07, Identidade 11.987.925-58-BA, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 700,00 (setecentos reais), o pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota de serviço;

Contrato nº. 130/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Manoel Sebastião Lima Marques, ("FABIO DURAM"), CPF 037.286.705-70, Identidade 13.766.185-16-BA; Valores e Formas de Pagamento: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota de serviço;

Contrato nº. 132/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Luiz Antônio Pereira dos Santos ("FORRO ESQUEMA DA PEGADA"), CPF 005.501.305-86, Identidade 13410736-26-BA, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 700,00 (setecentos reais), o pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota de serviço;

Contrato nº. 133/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Gildeon Pereira Lima, ("GIL E GIULIA"), CPF 045.985.095-46, Identidade 14.667.838-93-BA, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 1.050,00 (um mil, e cinquenta reais), o pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota de serviço;

Contrato nº. 135/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Isaias Cardoso dos Santos, ("ISAIAS ESTILIZADO"), CPF 861.550.175-06, Identidade 15.515.558-085-BA, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), o pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota de serviço;

Riachão das Neves (BA), 15 de setembro de 2021.

MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos / materiais permanentes (remanescentes) dos pregões 011, 012 e 013/2019 com uso de recursos de Emendas Parlamentares Nº 10535.009000/1180-03, 10535.009000/1180-04, 10535.009000/1150-03, para atender demanda da secretaria municipal de saúde do Município de Mortugaba - Bahia.

Abertura/Horário: 27/10/2021 - 12:30h.  
Informações Setor de Licitação, na Rua Francisco Silva, Nº15, Centro - Telefone: (77) 3464-2212, das oito ao meio dia.

Mortugaba, 14 de outubro de 2021  
ANDERSON DIAS DA ROCHA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA BALBINO COELHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORTUGABA-BA.  
Abertura/Horário: 09/11/2021 - 09:30h.  
Informações Setor de Licitação, na Rua Francisco Silva, Nº15, Centro - Telefone: (77) 3464-2212, das oito ao meio dia.

Mortugaba, 15 de outubro de 2021  
RAFAEL BRITO ALVES  
Presidente da COPEL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2021

A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - BA, mediante ato da Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria nº. 253/2021, torna público que estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUNDO NOVO. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue no Pregão da Prefeitura Municipal, na Avenida Osvaldo Ribeiro, Nº 38, Centro, Mundo Novo - BA, CEP 44.800-970, a partir do dia 20/10/2021, das 08:30h às 12:00h, no endereço acima citado. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão Especial de Credenciamento designada. Informações e Edital: Setor de Licitações da PMMN/BA, no horário das 08 às 12h ou através do correio eletrônico: licitacao@mundo-novo.ba.gov.br / http://www.mundo-novo.ba.gov.br.

Mundo Novo - BA, 18 de Outubro de 2021  
ARLENYO FERNANDES BATISTA  
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS TP Nº 5/2021

Proc. Adm. n. 1497/21 - TP n. 005/21 - Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para dar continuidade à obra já iniciada da orla do Capuku. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, após Parecer Técnico do Setor responsável, o qual acolhe e decide, declarar VENCEDORA a empresa QUADRANTE ENGENHARIA EIRELI - R\$ 1.247.792,70 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos). Face ao exposto, fica aberto o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis a partir desta data.

Paulo Afonso-Ba, 18 de outubro de 2021  
KÉLYANNE ANDRADE BARROS BRANDÃO  
Presidente da Comissão de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2032021

Aviso de Licitação: Pregão Eletrônico nº 2032021. Tipo: Menor preço por lote. Abertura: 03/11/2021, às 08:00h. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Higiene e Limpeza. Edital e atos posteriores na Prefeitura Municipal de Paulo Afonso e no site: <http://www.comprasnet.gov.br> (UASG: 983781) Telefone: (75) 3281-3011 Ramal 238. Wendel Cordeiro Marques - Filipe Alexandre Lima e Silva - (Pregoeiros).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2042021

Aviso de Licitação: Pregão Eletrônico nº 2042021. Tipo: Menor preço por lote. Abertura: 03/11/2021 às 09:00h. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Polpa de Frutas e Iogurte). Edital e atos posteriores na Prefeitura Municipal de Paulo Afonso e no site: <http://www.comprasnet.gov.br> (UASG: 983781) Telefone: (75) 3281-3011 Ramal 238. Wendel Cordeiro Marques - Filipe Alexandre Lima e Silva

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2052021

Aviso de Licitação: Pregão Eletrônico nº 2052021. Tipo: Menor preço por item. Abertura: 03/11/2021 às 10:00h. Objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão Trucado Acoplado com 01 (um) tanque Estilo Limpas Fossas. Edital e atos posteriores na Prefeitura Municipal de Paulo Afonso e no site: <http://www.comprasnet.gov.br> (UASG: 983781) Telefone: (75) 3281-3011 Ramal 238.

WENDEL CORDEIRO MARQUES  
FELIPE ALEXANDRE LIMA E SILVA  
Pregoeiros

RESULTADO DE JULGAMENTOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021

PE N. 0182/2021- Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene - Vencedora: W R COMERCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Lote (03) R\$ 90.521,02 - SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA Lotes (01; 02) R\$ 21.180,40 - Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2021

PE N. 0191/2021- Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higienização Hospitalar - Vencedora: W R COMERCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Lote (01) R\$ 37.153,60 - Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

WENDEL CORDEIRO MARQUES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2021

Início do Credenciamento: 28/10/2021. Horário 09:00. Objeto: O presente Edital destina-se a premiação e/ou aquisição de serviços da comunidade artística do Município de Pintadas em seus diversos segmentos, como música, dança, teatro e culturas tradicionais. Poderão concorrer projetos de trabalhos artísticos ou culturais de todas as linguagens artísticas que possam ser apresentadas de forma físicas ou de forma virtual em plataformas digitais. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da COPEL - PMP - Rua 07 de Setembro, 44 - Centro - Pintadas - Bahia. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08 às 17 horas, através de solicitação no e-mail: [licitacao@pintadas.ba.gov.br](mailto:licitacao@pintadas.ba.gov.br).

Pintadas-Bahia, 18 de outubro de 2021.  
IVANA DIAS DA SILVA  
Presidente da COPEL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002, art. 46, da Lei 10.024/19 e art. 43 e VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2021, cujo objeto é o Registro de preços para a eventual aquisição de Kit escolar (prato, caneca, colher e garfo), para distribuição da Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Queimadas - Bahia, em favor das Empresas ZENILDE MATOS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 02.299.863/0001-37, vencedora no Lote 01 com o valor total de R\$ 22.199,51 (vinte e dois mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).

Queimadas, 14 de outubro de 2021.  
ANDRÉ LUIZ ANDRADE  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

O Município de Rafael Jambeiro - Bahia, torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0023/2021, Processo Administrativo nº 0217/2021, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos móveis, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos e diversos para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais do Município de Rafael Jambeiro-Ba, Sessão de abertura no dia 03 de novembro de 2021, às 14:00 (quatorze) horas Horário de Brasília, Edital e Anexos disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro - Ba, situada no Largo da Liberdade, S/N, Centro, Rafael Jambeiro, Bahia, CEP. 44520-000. Maiores informações pelo Tel.: (75) 3680-2122, ou através do e-mail [licitacao@rafaeljambeiro@gmail.com](mailto:licitacao@rafaeljambeiro@gmail.com), Este Certame ocorrerá através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), código BB nº 902135,

Rafael Jambeiro-BA, 18 de outubro de 2021.  
MARCOS LUIZ ARJONES DE SOUZA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

## EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação para apresentações artísticas, para compor a grade de apresentações da programação Riachão das Neves live - Conforme a Lei Aldir Blanc; Vigência dos Contratos: 15 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021; Fonte de Recurso: 100-Rec. Cultura - Lei 14.017 - Aldir Blanc; Data dos Contratos: 15 de setembro de 2021; Valor total: R\$ 20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais); Formas de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega da nota de serviço; Assinam: Miguel Crisostomo Borges Neto pelo município e cada Artista citado abaixo pelo contratado: Contrato nº. 112/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Sirlene Soane Ribeiro Lopes de Jesus, ("SIRLENE SOANE"), CPF 043.099.085-51 e Identidade 14.077.205-70-BA, Valor: R\$ 1.050,00; Contrato nº. 113/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Maria Marcia Lima dos Santos, CPF 057.759.885-66, Identidade 16.179.676-10-BA, Valor: R\$ 1.050,00; Contrato nº. 114/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Sarah Agatha Doerner dos Santos CPF 117.242.235-42, Identidade 15.701.847-73-BA, Valor: R\$ 700,00; Contrato nº. 115/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Cleitio Silva dos Santos CPF 055.128.195-30, Identidade 09.846.460-43-BA, Valor: R\$ 350,00; Contrato nº. 116/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Natan Alves dos Santos Silva, ("NATAN O ROYZINHO DO FORRO"), CPF 056.650.125-21, Identidade 16.151.741-70-BA, Valor: R\$ 1.400,00; Contrato nº. 117/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Raimundo Rangel da Silva Filho, ("RANGEL NA PEGADA"), CPF 032.817.985-00, Identidade 032.817.985-00-BA, Valor: R\$ 700,00; Contrato nº. 118/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Domi da Conceição Lemos, ("DIEGO MARKS"), CPF 949.656.685-53, Identidade 09496742-30-BA, Valor: R\$ 2.100,00; Contrato nº. 119/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Nadja Mirele L. de Aguiar, CPF 027.589.195-08, Identidade 14022487-41-BA, Valor: R\$ 1.400,00; Contrato nº. 120/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Felipe Carvalho da Conceição, ("FELIPE OSTENTACÃO"), CPF 865.489.395-81, Identidade 23.640.517-97-BA, Valor: R\$ 2.100,00; Contrato nº. 121/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Gildário Martins dos Santos, ("THIAGO MARTINS E BANDA"), CPF 058.217.765-03 e Identidade 10.134.409-00-BA; Valor: R\$ 1.400,00; Contrato nº. 122/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Ueriques dos Santos Rodrigues, CPF 026.973.995-50, Identidade 12.376.372-16-BA, Valor: R\$ 350,00; Contrato nº. 123/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Elias Gonçalves da Fonseca Forte, pessoa física, portador do CPF 012.483.375-65, Identidade 13006460-65-BA, Valor: R\$ 350,00; Contrato nº. 124/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Darlan Francisco Dias, ("DARLAN DIAS TECLADO"), CPF 860.601.055-30, Identidade 09.846.652-69-BA, Valor: R\$ 350,00; Contrato nº. 126/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Thiago Rocha da Silva, ("THIAGO SILVA"), CPF 075.899.105-38, Identidade 21261114-31-BA, Valor: R\$ 350,00; Contrato nº. 127/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Ian Breno de Oliveira da Fonseca, CPF 073.063.285-73, Identidade 2134805811-BA, Valor: R\$ 700,00; Contrato nº. 128/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Jose Pais Bandeira, ("FRANK BRASIL"), CPF 032.074.185-03, Identidade 14.108.992-09-BA, Valor: R\$ 350,00; Contrato nº. 129/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Geovair Santos da Silva, CPF 013.643.701-07, Identidade 11.987.925-58-BA, Valor: R\$ 700,00; Contrato nº. 130/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Manoel Sebastião Lima Marques, ("FABIO DURAM"), CPF 037.286.705-70, Identidade 13.766.185-16-BA, Valor: R\$ 350,00; Contrato nº. 132/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Luiz Antônio Pereira dos Santos ("FORRO ESQUEMA DA PEGADA"), CPF 005.501.305-86, Identidade 13410736-26-BA, Valor: R\$ 700,00; Contrato nº. 133/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Gildeon Pereira Lima, ("GIL E GIULIA"), CPF 045.985.095-46, Identidade 14.667.838-93-BA, Valor: R\$ 1.050,00; Contrato nº. 135/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Isaias Cardoso dos Santos, ("ISAIAS ESTILIZADO"), CPF 861.550.175-06, Identidade 15.515.558-085-BA, Valor: R\$ 1.050,00.

